



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.020582/2017-13

Unidade Gestora: 153173

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na SBS Quadra 02 Bloco “F”, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu **Diretor de Administração**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.179/0001-04, estabelecida à Rua 04 A Área Especial Feira do Produtor MD 21 1º Andar – Vicente Pires – Brasília/DF, neste ato representada pelo seu **Sócio/Diretor**, o Sr. **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, portador da carteira de identidade nº 970.731, expedida por SSP/DF, CPF nº 461.802.301-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 51/2017, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 21/11/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12(doze) meses, a vigência do Contrato nº 51/2017, a partir de 21/11/2017, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 438.198,96 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 36.516,58 (trinta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

3.3. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo serão os seguintes:

CATEGORIA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL
1	Recepcionista	7	R\$ 4.435,29	R\$ 31.047,03	R\$ 372.564,36
2	Supervisor	1	R\$ 5.469,55	R\$ 5.469,55	R\$ 65.634,60
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 36.516,58	R\$ 438.198,96

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente termo aditivo é atribuído o valor de R\$ 438.198,96 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o **período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2017**, estão estimadas em **R\$ 47.471,55 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12.122.210.920.000.000	0100000000	33.90.37	2017NE800557

4.3. As despesas decorrentes da execução do contrato no período de **01 janeiro a 21 de novembro de 2018**, estimadas em **R\$ 390.727,41 (trezentos e noventa mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)**, correrão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

4.4. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

5.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS, Usuário Externo**, em 20/11/2017, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)

[de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISA FREITAS AMARAL TELES, Testemunha**, em 20/11/2017, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 21/11/2017, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658219** e o código CRC **198D8E45**.